



Município de Carmo do Paranaíba

GABINETE DO PREFEITO

- LEI Nº 1313/92 -

AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO COM A
SELT - Secretaria de Estado do Lazer
e Turismo do e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:


Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado assinar convênio com a SECRETARIA DE ESPORTE LAZE E TURISMO - SELT - do Estado de Minas Gerais, convênio visando a construção de uma praça poliesportiva, nesta cidade.


§ único: O convênio após sua assinatura, será enviado ao Legislativo para o competente "AD-REFERENDUM".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 05 de Novembro de 1992.


José Queiroz da Silva - Prefeito Municipal


Neila de Oliveira Dias - Secretária Municipal de Administração.